CONTRATO Nº 1/2024

Aquisição de equipamentos e serviços de renovação do sistema de detecção de incêndio do edifício do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima - Centro Comunitário Pastorinhos de Fátima

----Aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na União de Freguesia do Bacelo e Senhora da Saúde, edifício-sede do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima foi elaborado o presente contrato tendo como outorgantes:----------

----**Primeiro:**Manuel José Tobias Vieira, natural da freguesia de , concelho de , com residência profissional neste edifício, Presidente da Direção, e João Manuel Galhanas Mendes, natural da freguesia de , concelho de com residência profissional neste edifício, Vice-Presidente da Direção, e nessa qualidade representantes do respectivo Centro, pessoa coletiva n.º 503 564087, com poderes para o ato, nos termos daata da Direção nº 2/2022, de 25/1/2022.----------

----**Segundo**: Bernardino Luís Fernandes de Sousa Dias, residente em , (titular do Cartão de Cidadãc , com validade até contribuinte , que outorga na qualidade de representante legal (Gerente) da sociedade: ----------

----**BM, Lda – Bernardino & Margarida, Lda.,**com o NIPC 513940189, com sede socialemP.I.T.E. – Rua do Serralheiro, 16, 7005-513,Évora, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o capital social de 5.000,00 € conforme Certidão Permanente subscrita em 28/3/2022 e válida até 28/3/2026.----------

----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e a qualidade em que outorga.----------

----A identidade do segundo outorgante e a qualidade em que se arroga, foram verificadas pela cópia autorizadado respetivo Cartão do Cidadão e pela Certidão Permanente acima identificada, documentos anexos ao presente contrato.----------

----Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: ----------

----Que o presente contrato, que foi precedido de procedimento de Ajuste Direto cuja abertura foi determinada por deliberação proferida em reunião da Direção datada de 14/08/2024, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (de ora em diante designado por *CCP*), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado,

aditado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redacção atual, que decorreu com recurso ao endereço de correio electrónico cspnsf.de@gmail.com, e foi ainda precedido de deliberação de adjudicação e de aprovação de minuta de contrato proferida em 6/9/2024, rege-se pelas seguintes cláusulas: ----------

----------**Primeira**----------

-----O objeto do contrato consiste na **Aquisição de equipamentos e serviços de renovação do sistema de detecção de incêndio do edifício do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima - Centro Comunitário Pastorinhos de Fátima**, com as especificações previstas do Caderno Encargos e conforme proposta apresentada.----------

----------**Segunda**----------

----O valor total da aquisição é de **19.905,00€ (dezanove mil, novecentose cinco euros)** a que acresce o valor de **4.578,15€ (quatro mil, quinhentos e setenta e oitoeuros, e quinze cêntimos)** correspondente a 23% de IVA, o que perfaz o valor total de **24.483,15€ (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três euros, e quinze cêntimos)**.----------

----O preço referido na presenta cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima.----------

----------**Terceira**----------

----O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços termina no momento do pagamento integral do valor referido na cláusula anterior pela primeira outorgante à segunda outorgante, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

----O prazo máximo para finalizar a prestação do serviço objecto de contrato é de 30 (trinta) dias.----------

----------**Quarta**----------

----A quantia devida pelo Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, nos termos da Cláusula Segunda, deve ser paga em duas vezes, sendo 50% do valor na adjudicação e 50% do valor após a conclusão da prestação dos serviços contratados.----------

----Em caso de discordância por parte do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, quanto ao valorindicado na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.----------

----O atraso no pagamento das obrigações pecuniárias previstas no ponto anterior rege-se pelo disposto no artigo 1.º, da Lei 3/2010 de 27 de Abril, na sua atualredação, conjugado com os artigos 299º e 299.º-A e artigo 326º do CCP.----------

----------**Quinta**----------

---- É da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos, decorrentes da utilização no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.----------

----Caso o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima venha a ser demandado por ter infringido na execução do contrato qualquer dos direitos mencionados, o prestador de serviços indemniza-o de todas as despesas que em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que titulo for.----------

----------**Sexta**----------

---- O presente contrato começará a produzir os seus efeitos, com a assinatura do mesmo, sem o visto prévio do Tribunal de Contas, dada a isenção prevista no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redaçãoatual, conjugado com o artigo 225.º, da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro.----------

----------**Sétima**----------

----Não é exigível a prestação da caução, de acordo com o disposto no artigo 88º, nº 2 do CCP.-

---

----------**Oitava**----------

---- Para a resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Évora, com expressa renúncia a qualquer outro.----------

----------**Nona**----------

------Como gestor do contrato é designado o Sr. Marco Paulo Teles Fernandes dos Santos, conforme designado na decisão de abertura do procedimento (ata da reunião de Direção n.º 11/2024, de 14/08/2024).----------

---- Por ambos os outorgantes foi declarado:----------

---- Que aceitam o contrato nos termos exarados, que o mesmo se rege pelo CCP, de acordo com o disposto no artigo 51º, e que na resolução dos casos omissos ou divergências, aplicar-se-á o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e as demais disposições legais em vigor, conforme o disposto no artigo 96º, n.º 5 e n.º 6 do CCP.----------

---Ambos os outorgantes aceitam o contrato nos termos exarados e que na resolução dos casos omissos ou divergências aplicar-se-ão as disposições legais em vigor e a proposta adjudicada, datada de 6/9/2024.----------

----Assim o outorgaram. ----------

----Arquivam-se os seguintes documentos: ----------

----**Documento Um** – Caderno de Encargos;----------

----**Documento Dois** – Proposta acima mencionada e documentos que a compõem; ----------

----**Documento Três** – Todos os documentos de habilitação remetidos;----------

Nestes termos, é assinado o presente contrato pelos outorgantes. ----------

1.º Outorgante

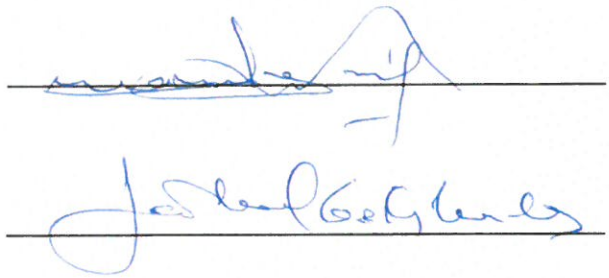

2.º Outorgante

Contrato Instalação SADI ORG - Pastorinhos
Assinado por: **Bernardino Luís Fernandes de Sousa Dias**
Num. de Identificação
Data: 2024.09.25 08:48:59+01'00'
Localização: Évora

CHAVE MÓVEL